



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE

DOS SERVIDORES
CARMO DO CAJURU

CNPJ 07.340.643/0001-23

PUBLICADO NO PERÍODO DE:
07/02/20 a 07/05/2020
NO QUADRO DE AVISOS DA PREVCARMO

Publicado no Endereço Eletrônico:
www.prevcarmo.mg.gov.br
Dia 07/02/2020

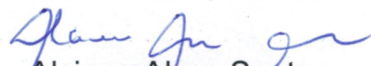
ATO REVISIONAL DE APOSENTADORIA

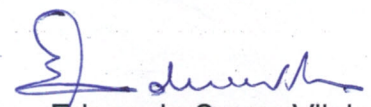
Ato Revisional nº. 01/2020

A Diretora Executiva do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carmo do Cajuru Alcione Alves Santos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 03 de 04/07/2002, **Retifica o Ato Revisional nº 09/2012, de 02 de julho de 2012** que passa a vigorar com a seguinte redação: **considerando o art. 1º da E.C nº 70 de 29 de março de 2012**, que acrescenta art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, resolve **revisar os proventos do Ato de aposentadoria nº 004/2008** que dispõe sobre Concessão de **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos proporcionais, ao segurado **Jose Donizete de Sousa Dutra, matrícula nº 229-1, CPF nº 316.198.946-53, RG nº M-4.539.738 SSP/MG**, no cargo de Oficial de Serviço-Pedreiro, símbolo de vencimento Classe C/Nível 10, publicada com a fundamentação nos termos do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 03/2002 c/c art. 40, § 1º inciso I da CF/88, com a redação dada pela E.C nº 41 de 19/12/2003.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de março de 2012**, data da publicação da Emenda constitucional nº 70/2012.

Carmo do Cajuru, 07 de fevereiro de 2020.


Alcione Alves Santos
Diretora Executiva do PREVCARMO


Edson de Souza Vilela
Prefeito Municipal de Carmo do Cajuru - MG